

Segunda lista de mercadorias de Macau que beneficiam de tarifas preferenciais do comércio de mercadorias (mercadorias cuja produção se planeia fazer no futuro)

Número de sequência	Código tarifário do Continente de 2004	Designação das mercadorias	Taxa tarifária da Nação Mais Favorecida do Continente em 2004	Taxa tarifária estipulada no Acordo pelo Continente para 2005
1	03055920	Barbatanas de tubarão, secas	15	0
2	*16042010	Barbatanas de tubarão enlatadas	12	0
3	*16042090	Outras barbatanas de tubarão preparadas ou conservadas	12	0
4	27101991	Óleos lubrificantes	6	0
5	29270000	Compostos diazóicos, azóicos e azóxicos	6,5	0
6	32151100	Tintas de impressão pretas (mesmo concentradas ou no estado sólido)	6,5	0
7	32159010	Tintas de escrever (mesmo concentradas ou no estado sólido)	6,5	0
8	32159090	Tintas de desenhar e outras tintas (mesmo concentradas ou no estado sólido)	10	0
9	34039900	Preparações lubrificantes (não contendo óleos de petróleo ou de minerais betuminosos)	10	0
10	38112900	Aditivos preparados para óleos lubrificantes, não contendo óleos de petróleo ou de minerais betuminosos	6,5	0
11	38119000	Inibidores de oxidação, aditivos peptizantes, beneficiadores de viscosidade, aditivos anticorrosivos preparados, para óleos minerais ou para outros líquidos utilizados para os mesmos fins que os óleos minerais	6,5	0
12	38190000	Líquidos para travões hidráulicos e outros líquidos para transmissões hidráulicas, não contendo óleos de petróleo nem de minerais betuminoso, ou contendo-os em proporção inferior a 70%, em peso	6,5	0

13	38200000	Preparações anticongelantes e líquidos preparados para descongelação	10	0
14	42032100	Luvas, de couro natural ou reconstituído, especialmente concebidas para a prática de desportos	20	0
15	42034000	Outros acessórios de vestuário, de couro natural ou reconstituído	20	0
16	51013000	Lã não cardada, carbonizada	38	0
17	61031100	Fatos de malha ou tricotados, de lã ou de pêlos finos, para uso masculino	25	0
18	61032100	Conjuntos de malha ou tricotados, de lã ou de pêlos finos, para uso masculino	25	0
19	61032900	Conjuntos de malha ou tricotados, de outras matérias têxteis, para uso masculino	25	0
20	61033100	Casacos de malha ou tricotados, de lã ou de pêlos finos, para uso masculino	18,3	0
21	61033900	Casacos de malha ou tricotados, de outras matérias têxteis, para uso masculino	18,3	0
22	61034100	Calças e jardineiras, etc., de malha ou tricotadas, de lã ou de pêlos finos, para uso masculino	18,3	0
23	61041100	Fatos de saia-casaco de malha ou tricotados, de lã ou de pêlos finos, para uso feminino	19,4	0
24	61042100	Conjuntos de malha ou tricotados, de lã ou de pêlos finos, para uso feminino	19,4	0
25	61042900	Conjuntos de malha ou tricotados, de outras matérias têxteis, para uso feminino	18,5	0
26	62031200	Fatos de fibras sintéticas, para uso masculino	19,4	0
27	62032100	Conjuntos de lã ou de pêlos finos, para uso masculino	19,4	0
28	62032910	Conjuntos de seda e desperdício de seda, para uso masculino	19,4	0
29	62032990	Conjuntos de outras matérias têxteis, para uso masculino	19,4	0

30	62041100	Fatos de saia-casaco de lã ou de pêlos finos, para uso feminino	19,4	0
31	62041910	Fatos de saia-casaco de seda e desperdício de seda, para uso feminino	19,4	0
32	62041990	Fatos de saia-casaco de outras matérias têxteis, para uso feminino	19,4	0
33	62042100	Conjuntos de lã ou de pêlos finos, para uso feminino	19,4	0
34	62042990	Outros conjuntos de outras matérias têxteis, para uso feminino	17,5	0
35	62051000	Camisas de lã ou de pêlos finos, para uso masculino	18,3	0
36	62062000	Blusas, de lã ou de pêlos finos, para uso feminino	18,3	0
37	74032100	Ligas à base de cobre-zinco (latão), em formas brutas	1	0
38	74072100	Barras, perfis e perfis especiais de latão	7	0
39	76012000	Ligas de alumínio, em formas brutas	7	0
40	84183010	Congeladores horizontais de capacidade 800 litros, de temperatura de refrigeradores -40°C	9	0
41	84183021	Congeladores horizontais de capacidade de 500-800 litros, de temperatura de refrigeradores -40°C	23	0
42	84183029	Congeladores horizontais de capacidade 500 litros, de temperatura de refrigeradores -40°C	30	0
43	84184010	Congeladores verticais, de capacidade 900 litros, de temperatura de refrigeradores -40°C	9	0
44	84184021	Congeladores verticais, de capacidade de 500-900 litros, de temperatura de refrigeradores -40°C	15	0
45	84184029	Congeladores verticais, de capacidade 500 litros, de temperatura de refrigeradores -40°C	30	0
46	84185000	Outros congeladores ou refrigeradores, vitrinas, balcões para produção de frio	10	0
47	84186190	Outros equipamentos para produção de frio de compressão de permutador de calor	14,2	0

48	84189991	Partes de equipamento de congeladores, de temperatura de refrigeradores -40°C	9,5	0
49	84189992	Partes de equipamento de refrigeradores, de capacidade >500 litros, de temperatura de refrigeradores -40°C	10	0
50	84189999	Outras partes de máquinas e aparelhos para a produção de frio, da posição 84.18	10	0
51	85162100	Radiadores de acumulação eléctricos	35	0
52	85162910	Aparelhos eléctricos para aquecimento do solo	10	0
53	85162990	Aparelhos eléctricos para aquecimento de ambientes	14,2	0
54	85281238	Aparelhos receptores de televisão, a cores, de écran de cristais líquidos, de dimensão superior a 52cm	30	0
55	85281239	Outros aparelhos receptores de televisão, a cores, de écran de cristais líquidos	30	0
56	85281248	Aparelhos receptores de televisão, a cores, de écran plasma, de dimensão superior a 52cm	30	0
57	85281249	Outros aparelhos receptores de televisão, a cores, de écran plasma	30	0
58	85281310	Televisão monocroma, de écran de dimensão 16cm	15	0
59	85281320	Televisão monocroma, de 16cm < écran de dimensão 42cm	15	0
60	85281330	Televisão monocroma, de 42cm < écran de dimensão 52cm	15	0
61	85281340	Televisão monocroma, de écran de dimensão > 52cm	15	0
62	85282100	Monitores de vídeo, a cores	30	0
63	85282200	Monitores de vídeo a preto e branco ou outros monocromos	19	0
64	85283010	Projectores de vídeo, a cores	30	0
65	85283020	Projectores de vídeo a preto e branco ou outros monocromos	15	0

66	96031000	Vassouras, constituídas por pequenos ramos ou outras matérias vegetais reunidas em feixe	25	0
----	----------	--	----	---

Nota 1: Relativamente aos códigos e designações das mercadorias assinaladas com o “” na presente lista, prevalecem os constantes do “Regulamento Tarifário de Importação dos Serviços da Alfândega da República Popular da China” (versão 2005).*

Nota 2: O volume de importação anual das mercadorias originárias de Macau referidas nos códigos tarifários 85281238 e 85281239 da presente lista não pode ultrapassar, no seu conjunto, 25.000 unidades; o volume de importação anual das mercadorias originárias de Macau referidas nos códigos tarifários 85281248 e 85281249 não pode ultrapassar, no seu conjunto, 25.000 unidades.